



JAGUARIBARA

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos por uma cidade melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE
ENDEMIAS DE JAGUARIBARA.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.442.981/ 0001-76, com sede na cidade de Jaguaribara, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua titular, IANNY DE ASSIS DANTAS, primeiro CONVENIENTE e ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE JAGUARIBARA, inscrita no CNPJ sob nº 41.344.680/0001-48, com sede na Avenida José Furtado de Macêdo, 318, nesta cidade, representada por seu(a) Presidente Sr. (a) MARIA RAIANE ALENCAR, inscrito(a), no CPF sob nº 388.098.828-57 e RG nº 474814063 segundo CONVENIENTE, celebram o presente Convênio na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem supedâneo legal na constituição federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, na lei federal nº 8.080/90 e 8.142/90, e nas portarias 648/GM e 650/GM, ambas de 2006 e na portaria de nº 1.761/ GM de 2007 do ministério da saúde, com as considerações das alterações trazidas pela lei 12.994/2014 considerando o decreto presidencial 8.474/ 2015 de 22 de junho de 2015 e a lei municipal 979/2017 de 20 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CONVÊNIO E OBJETIVOS

Os convenientes celebram este Convênio objetivando a cooperação mútua, colimando o desenvolvimento e intensificação das ações preventivas na área da saúde, como forma de fomentar o engajamento dos municípios para a consecução dos objetivos governamentais na área da saúde, considerando-se a função desempenhada pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias na consolidação de uma atenção básica resolutive no município de Jaguaribara e a necessidade de melhorar as condições existentes para o desempenho desta função.

O objetivo deste Convênio é instituir a **Gratificação de Incentivo de Produção Mensal** para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do governo do estado do Ceará e cedidos ao município de Jaguaribara.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. A. ...'.



JAGUARIBARA
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidos por uma cidade melhor.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DISPENDIOS

Os dispêndios para o pagamento da parcela de que trata este Convênio serão transferidos, do Fundo Nacional de Saúde do ministério do estado ao fundo municipal de Saúde do município, para ser pago como a **Gratificação de Incentivo de Produção Mensal** aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do governo do estado do ceara e cedidos ao município de Jaguaribara em exercício, e prestando serviços no Município.

O município de Jaguaribara e o Fundo Municipal de Saúde ficarão desobrigados do repasse caso ocorra suspensão ou atraso dos recursos por parte do ministério da saúde.

O repasse da parcela mensal referente a **Gratificação de Incentivo de Produção Mensal** aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do governo do estado do ceara e cedidos ao município de Jaguaribara/ce será feito mediante transferência bancária para Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Jaguaribara, a qual fará a divisão e o pagamento para os referidos Agentes na forma da Lei, ficando mencionada associação obrigada a realizar a devida prestação de contas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribara.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a realização dos pagamentos ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 07.01.10.301.0009.2.028 Manutenção das Atividades da Atenção Básica, na Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 - Contribuições, com recursos transferidos através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos Blocos: Atenção Básica e Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) A **Gratificação de Incentivo de Produção Mensal** será dividida, igualmente de acordo com o repasse, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) , ocupantes de cargo público municipal, bem como, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Jaguaribara/Ce.

b) A **Gratificação de Incentivo de Produção Mensal** será paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados ao estado do ceara, será feito mediante transferência bancaria para a associação representativa da categoria, que fara a divisão e o pagamento para os referidos agentes.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência a ate 31 de dezembro de 2019, na forma da Lei Municipal nº 979/ 2017, de 20 de dezembro de 2017

Handwritten signatures in blue ink, including the name "M. S. S." and other illegible marks.



JAGUARIBARA
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidos por uma cidade melhor.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será feita na forma da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 428, de 12 de junho de 2001.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaguaribara para dirimir quaisquer questões oriundas do presente PACTO. E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente convênio lavrado na procuradoria geral do município, juntamente com as testemunhas, para produzir efeitos legais. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 03 de janeiro de 2020.

Ianny de Assis Dantas

Ianny DE ASSIS DANTAS
Secretária de Saúde do Município
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcia Raiane Alencar
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE JAGUARIBARA
CNPJ(MF) 41.344.680/0001-48

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcia Evangelice Carneiro de Sousa*

Assinatura: *[Signature]*

Documento: *90000971902*

Nome: *Ana Angelica de Vasconcelos Pinheiro*

Assinatura: *[Signature]*

Documento: *CPF 44535465304*